



ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

Rua José Miranda Soares, 901 - Centro - CEP: 56150-000 - Moreilândia\PE
CNPJ: 11.361.227/0001-89 - Tel: (87)3891-1156 - Site: www.moreilandia.pe.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição N° 85 de 23 de Fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 85 de 23 de Fevereiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ONDE SÃO PUBLICADOS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, PORTARIAS, ATOS NORMATIVOS DE INTERESSE GERAL, ATOS DE INTERESSE DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.

DIÁRIO OFICIAL (DO) É UMA PUBLICAÇÃO NA QUAL SÃO PUBLICADAS TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DE UMA DIVISÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. SÃO PUBLICADOS DIÁRIOS OFICIAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DE CADA GOVERNO ESTADUAL, DE CADA MUNICÍPIO E DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, ALÉM DOS DIÁRIOS DO SENADO FEDERAL, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO CONGRESSO NACIONAL. OS TRÊS PODERES FEDERAIS E ALGUMAS LOCALIDADES OS DISPONIBILIZAM, DE FORMA INTEGRAL, NA INTERNET.

NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, O DIÁRIO OFICIAL É REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 576/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

SUMÁRIO

PORTARIA: 011/2022

CONCEDE À REQUERENTE DEPENDENTE BENEFICIÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA: 012/2022

APOSENTA A SERVIDOR PÚBLICA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA: 013/2022

APOSENTA A SERVIDOR PÚBLICA HELENA MARIA DE LIMA MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA: 014/2022

APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA JOSELIA DE SOUSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA: 018/2022

APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIUVA TAVEIRA DE LIMA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 85 de 23 de Fevereiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - 011/2022

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede à requerente dependente beneficiária *MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA* pensão por morte e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas inseridas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento em sede de processo administrativo da beneficiária que busca auferir Pensão por Morte está perfeitamente adequado aos Artigos 8º, I, e 29, caput e seus parágrafos seguintes, ambos da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005 (*nova redação dada pela Lei Municipal Previdenciária n. 556, de 2020*)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte com percepção de proventos calculados em cotas familiar e por pontos percentuais por dependente (*Art. 29, Lei n. 556/2020*) à *MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA*, requerente beneficiária do ex-segurado JOSE WOSTTON DA COSTA, que ocupou o cargo de Eletricista, nível 1, classe E, matrícula n. 50604-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Ente Público, falecido em 06/01/2022, nos precisos termos entabulados do Art. 40, §§ 7º e 8º, Constituição Federal, do § 8º do Art. 23 da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, e Artigo 8º, I, c/c Artigo 29, caput e seus parágrafos seguintes, ambos da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005 (*nova redação dada pela Lei Municipal Previdenciária n. 556, de 2020*).

Art. 2º - A presente concessão de Pensão por Morte à requerente supracitada será vitalícia nas dicções **do 6), c) do inciso V do § 2º do Artigo 30-A da Lei 297/2005, introduzido pelo Artigo 3º da Lei n. 475/2016, de 2016;**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 06 de janeiro de 2022, em consonância com o inciso I do Art. 30 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005 (com redação dada pela Lei Municipal Previdenciária n. 475/2016, de março de 2016)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito de Moreilândia

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - 012/2022

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Aposenta a servidora pública *MARIA APARECIDA DE QUEIROZ* e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas inseridas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento do servidor municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade está perfeitamente adequado ao artigo

35, caput e seus incisos seguintes e parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade com percepção de proventos integrais à *MARIA APARECIDA DE QUEIROZ*, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 1, classe F, inscrita com matrícula funcional sob nº 7304 -1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003; dos incisos I, II, III e parágrafo único do Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005; do Artigo 35, caput e seus incisos seguintes e parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito de Moreilândia

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - 013/2022

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Aposenta a servidora pública *HELENA MARIA DE LIMA MATOS* e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas inseridas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento do servidor municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade está perfeitamente adequado ao artigo 17, caput e seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição à *HELENA MARIA DE LIMA MATOS*, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1, classe F, inscrita com matrícula funcional sob nº 50904 -1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos entabulados do § 2º do Art. 40 da CRFB/88, do artigo 17 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito de Moreilândia

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - 014/2022

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Aposenta a servidora pública *MARIA JOSELIA DE SOUSA RODRIGUES* e dá outras providências





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 85 de 23 de Fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento do servidor municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à *MARIA JOSELIA DE SOUSA RODRIGUES*, investida no cargo de Professora, nível 3, classe IV, faixa A, inscrita com matrícula funcional sob nº 165803 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, **nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - 018/2022

PORTARIA Nº018 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Aposenta a Servidora Público Municipal *MARIUVA TAVEIRA DE LIMA PEIXOTO* e dá outras providências

O PREFEITO DE MOREILÂNDIA -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento do servidor municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado aos Artigos 35 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo De Contribuição com percepção de proventos integrais à servidora *MARIUVA TAVEIRA DE LIMA PEIXOTO*, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com matrícula funcional sob nº 99628 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, nos termos do nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Revogar a portaria que trata da concessão de aposentadoria em sede de processo administrativo da requerente *MARIUVA TAVEIRA DE LIMA PEIXOTO*:

I - Revoga a portaria 205/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo e retroagindo seus efeitos legal e jurídico a partir de 30 de abril





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 85 de 23 de Fevereiro de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito(a)



Beatriz Ferreira Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Bruna Geovanna Sampaio Bento

Secretaria Municipal de Agricultura



Pedro Eronildo Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Cicera Erbenha Sampaio Teixeira

Secretaria Municipal de Assistência Social



Pedro Junho dos Anjos

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



Francisca Cyntia Lopes da Cunha

Secretaria Municipal de Saúde



Edina Regina Lopes de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

